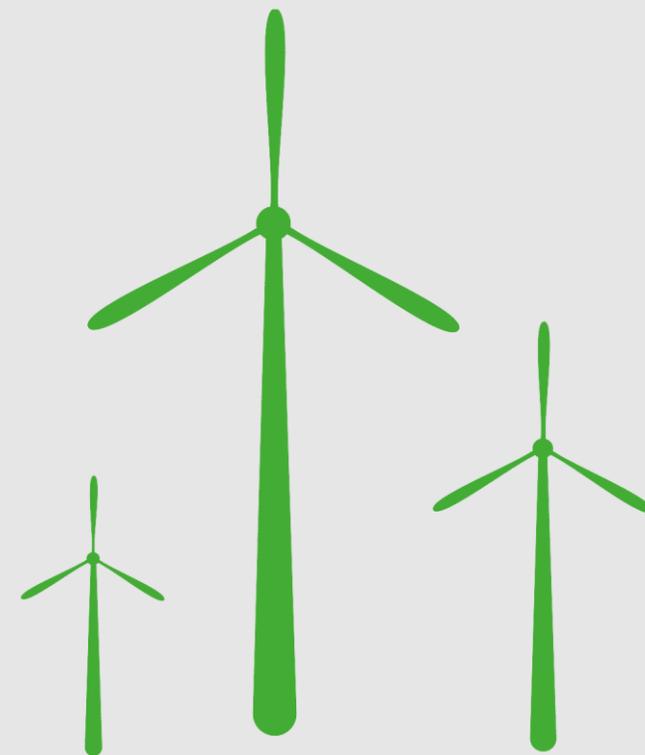


AMBIENTE + SIMPLES

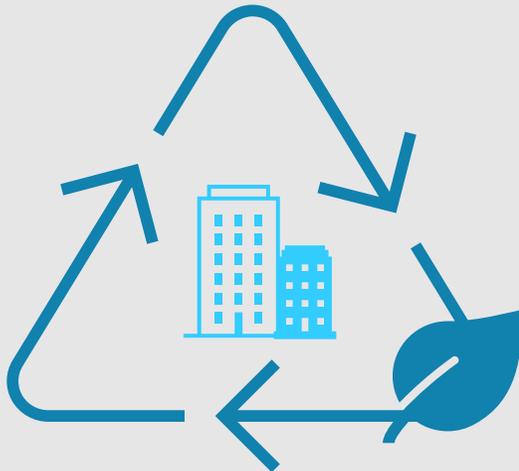
SIMPLEX

SIM: ÀS PESSOAS | ÀS EMPRESAS



OBJETIVO:

Reduzir a **burocracia** para as empresas na área do ambiente



1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente

2

Simplificar para promover a **Economia Circular**

3

Simplificar em toda a **Administração Pública**

Crise energética acelera a transição energética



Economia Circular exige facilitação do reaproveitamento de resíduos



Contexto de **seca** exige avanços para aproveitar melhor a água



Descarbonização da economia exige gases renováveis



Luta contra as **alterações climáticas**



1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



I. Reduzir obrigatoriedade de efetuar Avaliações de Impacte Ambiental (AIA)

- Caso 1: Eliminação da necessidade de realizar AIA
- Caso 2: Redução das situações em que é necessário analisar caso-a-caso para verificar se é necessário realizar uma AIA
- Caso 3: Redução de casos onde há AIA necessariamente obrigatória (mantendo-se a realização de análises caso-a-caso para verificar se é necessário realizar uma AIA)

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



CP

- Ex1: Eliminação de AIA para modernização de vias férreas (caso 1)
- Ex2: Eliminação de AIA para alterações/ampliações de projetos de energia, produção e transformação de metais, indústria mineral, química, alimentar, têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e indústria da borracha, em certas situações (caso 1)
- Ex3: Eliminação de AIA para substituição de equipamentos, com ou sem alteração da capacidade instalada, cumpridas certas condições (caso 1)
- Ex4: Eliminação de AIA obrigatória para projetos de centros electroprodutores de energia solar quando a área ocupada por painéis solares e inversores seja ≤ 100 ha (caso 3)

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



CP

- Ex5: Eliminação de AIA obrigatória para parques eólicos e sobreequipamento num maior número de situações (caso 3)
- Ex6: Eliminação de análise caso-a-caso para produção de energia elétrica a partir de fonte solar quando:
 - A área instalada é <15ha;
 - Não se localize a menos de 2kms de outras centrais fotovoltaicas com mais de 1MW, quando do seu conjunto não resulte área de ocupação ≥ 15 ha; e
 - A ligação ao posto de seccionamento da RESP seja feito por linha de tensão ≤ 60 kV e com extensão <10kms
- Ex7: Eliminação de análise caso-a-caso para produção de energia elétrica por fonte eólica quando esteja em causa 1 torre, desde que a uma distância superior a 2 kms de outra torre

CP

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



CP

- Ex8: Eliminação de AIA para a produção de hidrogénio a partir de fontes renováveis e da eletrólise da água (caso 1)
- Ex9: Eliminação de análise caso-a-caso para o aproveitamento de lamas em ETAR numa lógica de economia circular, através da hidrólise (térmica ou biológica), secagem solar ou compostagem (caso 2)
- Ex10: Eliminação de análise caso-a-caso na indústria alimentar, indústria têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e da borracha, quando os projetos se localizem em parques ou polos industriais, que distem 500 metros de zonas residenciais e ocupem uma área <1ha (caso 2)

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



- II. Eliminação da duplicação de avaliações ambientais para parques ou polos de desenvolvimento industrial e plataformas logísticas
- Quando tenha sido realizada Avaliação Ambiental Estratégica é eliminada a necessidade de realizar AIA quanto ao parque ou polo de desenvolvimento industrial e plataforma logística a criar

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



III. Reduzir duplicações de procedimentos/autorizações/pareceres quando as questões já foram analisadas em AIA com base num projeto e aprovadas em declaração de impacte ambiental

A DIA favorável passa a incluir, por exemplo:

- A comunicação prévia à comissão de coordenação e desenvolvimento regional quanto a projetos em áreas de Reserva Ecológica Nacional
- A autorização para o corte ou arranque de sobreiros e azinheiras
- O parecer para utilizações não agrícolas em áreas de Reserva Agrícola Nacional
- CP ● As autorizações/pareceres previstos no regime geral da proteção da natureza e da biodiversidade
- CP ● O relatório prévio e a vistoria prévia das entidades competentes em matéria de património cultural

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



IV. Eliminação da renovação da licença ambiental

Atualmente, a licença ambiental tem prazo de validade de dez anos e necessita de ser renovada

- Agora, elimina-se a regra de necessidade de renovação da licença ambiental
- Mantém-se necessidade de alteração da licença ambiental quando existam alterações substanciais da instalação industrial, quando seja necessário atualizar a licença em função da evolução das melhores técnicas disponíveis e noutros casos previstos na lei em nome da proteção do ambiente

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



CP

V. Criação de condições para dispensar a licença ambiental em certas instalações do setor químico sem “escala industrial”

Não tem “escala industrial”:

- A preparação final de produtos em loja
- A produção em estabelecimentos comerciais
- A produção em loja de retalho
- As pequenas atividades de fabrico artesanal¹

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



CP

VI. Evitar duplicações de licenciamento de emissões

- Título de Emissões Para o Ar é dispensado para quem já tem ou poderá vir a ter licença ambiental

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



VII. Eliminação da participação de entidades e verificadores nos procedimento ambientais

- Medidas:
 - Eliminação da participação de entidades acreditadas na obtenção de licença ambiental
 - Esclarecimento de que a utilização de verificadores acreditado para o reporte de informações por operadores de instalações sujeitas ao regime de prevenção e controlo integrado de poluição é facultativo
- Utilização de entidades acreditados significa um custo para as empresas
- A sua contratação deve ser facultativa e não obrigatória

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



VIII. Criação do Reporte Ambiental Único

- Objetivo: simplificar e desmaterializar obrigações de reporte ambiental, eliminando esforço e tempo de carregar informação redundante
- Agrega obrigações de reporte existentes em mais de 20 reportes
- Submissão de um reporte alimenta outros reportes
 - Simplifica-se e automatiza-se o preenchimento, eliminando-se repetições e diminuindo o tempo e o esforço

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



IX. Eliminação de licença para certas obras relacionadas com recursos hídricos

- Licença é substituída por mera comunicação prévia em obras para construção de infraestruturas hidráulicas e captação de águas para aproveitamento de recursos hídricos particulares:
 - Quando esteja em causa a realização de construções, inseridas em malha urbana com Plano Diretor Municipal de segunda geração
 - Quando esteja em causa a recuperação de estruturas já existentes sem alteração das características iniciais

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



X. Renovação automática da licença de recursos hídricos

- A renovação passa a ser automática sem necessidade de o promotor se preocupar
- Atualmente a licença de recursos hídricos necessita de ser renovada por iniciativa da empresa seis meses antes do seu termo

1

Desburocratizar para concentrar esforços na proteção do Ambiente



CP

XI. Eliminação da obrigação de os edifícios terem instalações de gás

- Os edifícios novos ou que sejam sujeitos a obras deixam de estar obrigados a ter instalações de gás

2

Simplificar para promover a Economia Circular



CP

I. Simplificar procedimentos para reutilização de águas

- Deixa de ser necessária a licença de produção e a licença de utilização para aproveitamento de águas para reutilização em várias situações
 - Ex1: Quando se trate da mesma empresa
 - Ex2: Quando se trate do mesmo grupo de empresas
 - Ex3: Em sistemas de gestão de águas residuais urbanas onde apenas exista uma entidade gestora que produza água para uso próprio ou para terceiros, quando os recetores ambientais sejam os mesmos da descarga de água residual tratada que lhe dá origem (utilização de água para o processo de tratamento de efluentes em ETAR)

2

Simplificar para promover a Economia Circular



II. Eliminação de formalidades para utilização de resíduos na atividade industrial

- Quando um estabelecimento industrial já tenha obtido um título abrangido pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), a licença para instalação de tratamento de resíduos extrínseca à atividade industrial é substituída por um parecer vinculativo no âmbito do SIR, concentrando tudo neste procedimento
- Explicita-se que a utilização de resíduos, em substituição de matérias-primas, não provoca, nos estabelecimentos industriais de tipo II e III, um agravamento dos procedimentos administrativos a que estão sujeitos

3

Simplificar em toda a Administração Pública



I. Garantir o funcionamento do deferimento tácito

- Criação de mecanismo de certificação eletrónica e gratuita de deferimentos tácitos
 - Permite obter de forma simples e eficaz um documento oficial que comprove a obtenção da licença/autorização por efeito do silêncio da Administração após um certo período de tempo
- Prazos para formação de deferimento tácito passam a contar-se desde a apresentação do pedido e não desde momentos que o promotor dificilmente consegue conhecer com rigor

3

Simplificar em toda a Administração Pública



II. Evitar suspensão dos prazos de decisão

- Entidades administrativas apenas poderão solicitar uma vez novos documentos, esclarecimentos, elementos complementares ou informações ao interessado
- Não se suspende o prazo de decisão sempre que solicitem novos documentos, esclarecimentos, elementos complementares ou informações, desde que o particular responda no prazo de 10 dias (só se demorar mais ficará suspenso)
- Deixa de ser a Administração Pública a determinar quando os prazos ficam suspensos

3

Simplificar em toda a Administração Pública



III. Impedir a emissão de pareceres fora do prazo

- Objetivo: assegurar a realização dos procedimentos administrativos nos prazos legais e evitar que paragens a aguardar por pareceres não emitidos atempadamente
- Não podem ser emitidos pareceres fora do prazo
- Entidade responsável pelo procedimento fica obrigada a avançar com o mesmo assim que o prazo para emissão do parecer for ultrapassado (em vez de insistir na sua solicitação)

3

Simplificar em toda a Administração Pública



O que muda para novos projetos?

Renovação/alteração de um estabelecimento industrial têxtil que se mantém enquanto tal a produzir produtos do mesmo tipo que não se encontra em área sensível e não ocupa novas áreas:

- Não precisa de AIA
- Já não necessita de renovar licença ambiental
- Já não precisa de contratar verificadores ambientais
- Passa a utilizar o Reporte Ambiental Único (evitando reportes redundantes)
- Captação de água do rio: não necessita de pedir a renovação da licença de recursos hídricos
- Utilização de águas residuais para limpeza das suas instalações: não precisa de licenças

4

Ouvimos quem participou na Consulta Pública



Para além das medidas assinaladas resultaram da Consulta Pública:

CP

- Ex1: Alargamento de 10 para 15 dias úteis o prazo para emissão de pareceres por entidades administrativas

CP

- Ex2: Retomado o prazo de 45 dias úteis (ao invés de 30) para a licença para utilização de recursos hídricos

4

Ouvimos quem participou na consulta pública



Para além das medidas assinaladas resultaram da Consulta Pública:

CP

- Ex3: Criação, numa iniciativa futura, de solução ampla e ambiciosa para reunir as entidades administrativas numa única reunião-decisão, para toda a Administração Pública e que inclua todas as fases do procedimento (e não uma fase) ao invés de uma conferência procedimental obrigatória apenas para a área do Ambiente.

CP

- Ex4: Prazo geral para realização de AIA aumentou, mas a sua contagem passou a ser clara, objetiva e transparente para todos, sem suspensões

4

Ouvimos quem participou na consulta pública



Para além das medidas assinaladas resultaram da Consulta Pública:

CP

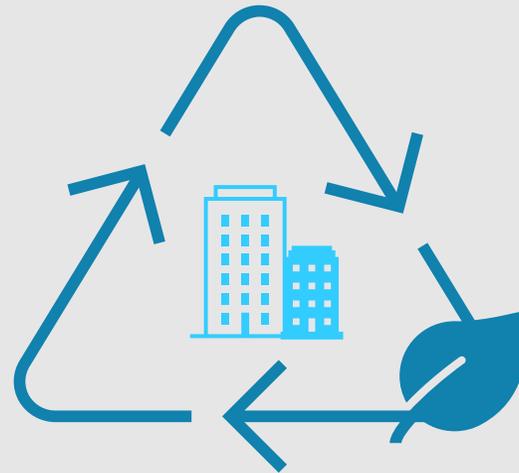
- Ex5: Manutenção da necessidade de AIA de loteamentos urbanos com mais de 2ha em áreas sensíveis e dispensa da AIA abaixo de certos limites noutras situações

E AGORA?

1

Maioria entra em vigor a 1 de março de 2023

(excetua-se medidas que dependem, por exemplo, de adaptação dos sistemas informáticos)



2

Continuar a eliminar licenças, autorizações e procedimentos para as empresas em novas:

- Urbanismo, ordenamento do território e indústria
- Comércio, serviços e turismo
- Agricultura